DECRETO N.º 9485,

DE 16 DE MAIO DE 2001.

Cessa redução de jornada de Trabalho de servidor e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Lei Complementar nº 218, de 19 de novembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1°- Fica cessada a redução da carga horária da servidora **YOLANDA TOLEDO BENEVIDES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº 0726079-1, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, concedida através do Decreto de 31 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial nº 4.409, de 11 de janeiro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de majode 2001, 113º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Governador Publicado no Diário Oficial my 74/1do dia 21/5/2001

100045003700

outros you deaclass

agus ander the solver the cheerd agus ch

a Romdonia, concenta atraves os Proposos do 31 da un ser ser se ser de 17 de jacidio de 2000.

and a state of the state of the

DENERGY DESIGNATION